



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. 01 / 2024**

Data: <u>16/03/2024</u>
Recebido por: <u>Alfargues</u>

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, encaminha para a Câmara Municipal tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Malta, que percebem com base no mínimo legal.

**Art. 3º.** O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2024**.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Assinado de forma  
digital por IGOR  
XAVIER DE  
LUCENA:08275167469

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

**Prefeito Municipal**

*Sanctus Pater... (faint text)*

O Prefeito Municipal de Malta, no uso de suas atribuições legais, resolve, em 09 de fevereiro de 2024, aprovar o Projeto de Lei nº 11.834, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da tabela de impostos municipais para o exercício de 2024, com o objetivo de atualizar os valores em função da inflação e da necessidade de arrecadação para o desenvolvimento do município.

Esta medida é necessária para garantir a sustentabilidade financeira do município e a melhoria dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

Para mais informações, consulte o site do Município de Malta ou contate o Gabinete do Prefeito.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM À PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA – PB.**

**ASSUNTO: FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Senhora Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

O salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2024, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, seja para cargo efetivo e/ou comissionados, para o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores efetivos e comissionados, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo municipal para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, que em relação ao valor anterior o reajuste é de 6,97%.

No caso em comento, pelo fato de o Município de Malta ser Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário-mínimo a ser pago pelo Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei, para tramitação e aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

Assinado de  
forma digital por  
IGOR XAVIER DE  
LUCENA:0827516  
7469

IGOR XAVIER DE LUCENA

**Prefeito Municipal**

*[Faint text, likely a stamp or header information]*

*[Faint text, likely a stamp or header information]*

*[Faint body text, likely the beginning of a decree or ordinance]*

*[Faint body text]*

*[Faint body text]*

*[Faint body text]*

*[Faint body text]*